



DELEGAÇÃO REGIONAL _____
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL/CENTRO DE EMPREGO _____

Carta Registada

Exm.º(a) Senhor(a) _____

...../.....

(Data) __/__/__

Assunto: Notificação de Indeferimento referente à candidatura n.º (.....), apresentada no âmbito da criação de Gabinetes de Inserção Profissional (Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio)

Em cumprimento do disposto nos art.ºs 66.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notifica-se V.Exa(s). que, por despacho do signatário datado de __/__/__, no âmbito da delegação de competências conferidas por deliberação do Conselho Diretivo, publicada no Diário da República, 2ª Série de ____ de _____ de ____, foi indeferida a candidatura acima referida, com os seguintes fundamentos:

- (...);
- (...);
- etc.

Do presente ato pode:

- a) Nos termos dos artigos 158.º a 161.º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, reclamar para o(a) Delegado(a) Regional, no prazo de 15 dias (contado nos termos do artigo 72º do Código do Procedimento Administrativo), não suspendendo nem interrompendo o prazo de interposição do recurso hierárquico referido na alínea seguinte;
- b) Nos termos dos artigos 158.º a 160.º e 166.º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, recorrer hierarquicamente para o Conselho Diretivo/o(a), no prazo de 3 meses (contado nos termos do artigo 58º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos), através de requerimento com todos os fundamentos do recurso, dirigido ao Conselho Diretivo e entregue ao Diretor do Centro, ao (à) Delegado(a) Regional ou ao Conselho Diretivo;
- c) Nos termos dos artigos 50.º e segs. do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, impugnar o ato contenciosamente para o Tribunal Administrativo da área da residência habitual do recorrente ou da área do Centro de Emprego, no prazo de 3 meses (contado nos termos do artigo 58º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos).

A impugnação administrativa referida nas alíneas a) e b) do n.º anterior suspende a contagem do prazo para a impugnação judicial referida na alínea c), o qual só retoma o seu curso com a notificação da decisão proferida sobre a impugnação administrativa ou com o decurso do respetivo prazo legal.

Com os melhores cumprimentos,

O(A) Delegado(a) Regional